

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, os Decretos Municipais nº 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/07/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 29/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 982.958,70

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERENCIA: ME, EPP: LOCAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 010/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3883-1153

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, nº 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP 35.384-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Daniela Teodora de Souza, Agente da Contratação/Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº3.598/2025, anexado aos autos do procedimento, com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, avisos, esclarecimentos, impugnações, retificações, suspensões e demais comunicações relativas ao certame na Plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente publicadas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.5. Não poderão concorrer nesta Licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do município licitante;
 - 2.5.9. Não poderão participar empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios comuns, possui baixa complexidade técnica, é parcelado por item e pode ser executado individualmente por empresas do ramo, não sendo a formação de consórcio necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.11. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.



2.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.13. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.14. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.15. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e sociedades cooperativas equiparadas, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

2.18. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, ressalvadas as hipóteses legais de inaplicabilidade do tratamento diferenciado.

2.19. Aplica-se a este Edital o critério de **Preferência Local**, observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 3.135/2024 e nas alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025. Para esse fim, serão consideradas locais as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

2.19.1 - A aplicação do critério de preferência local justifica-se pela possibilidade de obtenção de melhores condições de entrega, pelo incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município e pelo estímulo aos pequenos empreendedores locais. Conforme pesquisa realizada no cadastro municipal de empresas, existem, no mínimo, 03 (três) empresas sediadas no Município com potencial capacidade para atender ao objeto deste Edital, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

I - Local: localizado em todo o território do Município de Santa Cruz do Escalvado -MG

2.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG terão assegurada prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que cumpram os requisitos previstos na

Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025, e as demais exigências deste Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na Plataforma Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar inseridos na plataforma até o horário previsto para a abertura da sessão. O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeada através do Decreto Municipal Nº 3.598/2025

3.1.1. Embora os documentos de habilitação sejam previamente inseridos no sistema por todos os licitantes, sua análise será realizada somente no momento da fase de habilitação e em relação ao licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.

3.1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão eletrônico.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e documentos para habilitação dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico com indicação da marca do produto.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo UNITÁRIO com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.

4.13.1. A identificação do licitante durante a etapa competitiva, por meio da proposta, dos lances, do chat ou de qualquer outro campo do sistema, poderá implicar sua desclassificação, quando comprometer o sigilo e a igualdade entre os participantes. As comunicações com a Pregoeira deverão ocorrer exclusivamente pelos meios disponibilizados na Plataforma Licitar Digital.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações, condições e exigências constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

6.2. A Pregoeira responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento nos prazos previstos na legislação aplicável, podendo solicitar manifestação ou subsídios aos setores responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e das especificações técnicas.

6.3. As respostas serão divulgadas na Plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município e vincularão a Administração e os participantes do certame.

6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Pregoeira diante de circunstância que justifique a suspensão do procedimento.

6.5. Acolhida a impugnação ou constatada a necessidade de alteração do Edital, será divulgada nova data para a realização do certame, com reabertura dos prazos, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, após a declaração da vencedora, explicitando sucintamente as razões de sua irresignação.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

7.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.6.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.6.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma www.licitardigital.com.br até o horário previsto para abertura da sessão, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 9.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA:



a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida pela licitante, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando admitida pela legislação aplicável.

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.7. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida pela licitante, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando admitida pela legislação aplicável.

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro referido no subitem 10.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para os casos de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, de recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, de cancelamento do registro do fornecedor ou nas demais hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável

10.6.6. Havendo mais de um licitante que aceite registrar preço igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observadas as hipóteses previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

11. - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Poderá ser formado cadastro de reserva mediante o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes aceitem fornecer o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.

11.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

11.3. O cadastro de reserva tem por objetivo possibilitar a convocação de fornecedor remanescente na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

11.4. Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do licitante vencedor terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original ou seu último lance, respeitada, em ambos os casos, a ordem de classificação do certame

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

14.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

14.1.1.1 Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

14.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e, sempre que necessário, encaminhado aos setores técnicos e jurídicos competentes para análise.

14.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

14.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14.7. A Ata de Registro de Preços não será objeto de acréscimos ou supressões quantitativas ou qualitativas, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de renovação dos quantitativos quando da prorrogação da Ata, desde que admitida pela legislação e pelo regulamento aplicável.

14.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogada por até igual período, desde que:

14.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

14.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica ou presencial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação pelo Órgão Gerenciador.

15.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo fornecedor durante o prazo inicial, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante perderá o direito à contratação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as demais possibilidades de negociação previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021

16 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, mediante adesão, por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento, desde que demonstrada a vantagem da adesão e observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado, e a adesão dependerá de sua autorização e da aceitação do fornecedor registrado.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais por município não participante não poderão exceder:

I - Por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4. A adesão não poderá prejudicar as obrigações presentes ou futuras assumidas pelo fornecedor perante o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes, quando houver.

16.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de município de qualquer esfera da Administração Pública, inclusive Consórcios Públicos, cumpridos os seguintes requisitos:

16.5.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços atualizada;

III – prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado;

IV – Demonstração da compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade do órgão ou entidade aderente;

V – Formalização da contratação por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente justificada, por impossibilidade de manutenção dos preços registrados ou nas demais hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as normas, regulamentos e orientações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, relativamente aos dados pessoais tratados em razão da licitação, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

18.2. Quando a Contratada realizar tratamento de dados pessoais em nome e por determinação do Município, o Município atuará como controlador e a Contratada como operadora, devendo esta observar as instruções documentadas fornecidas pelo controlador.

18.2.1. Quando cada parte tratar dados pessoais para cumprimento de suas próprias obrigações legais, fiscais, trabalhistas, administrativas ou contratuais, cada uma responderá, individualmente, pelas operações de tratamento que realizar.

18.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às informações estritamente necessárias à execução do objeto, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

18.4. A Contratada não poderá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para finalidade distinta da execução do objeto, nem os comercializar, cedê-los ou utilizá-los em benefício próprio ou de terceiros.

18.5. O compartilhamento de dados pessoais somente será admitido quando:

I — Necessário à execução do objeto;

II — Exigido por obrigação legal, regulamentar, administrativa ou judicial;

III — necessário ao atendimento de órgãos de controle, fiscalização ou da ANPD;

IV — Necessário ao cumprimento das obrigações de publicidade e transparência aplicáveis às contratações públicas; ou

V — Previamente autorizado pelo Município.

18.6. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7. A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais apenas aos empregados, colaboradores, representantes ou terceiros que necessitem dessas informações para a execução do objeto, responsabilizando-se por orientá-los quanto ao dever de confidencialidade e às obrigações decorrentes da LGPD.

18.8. As partes deverão indicar canal de comunicação para o tratamento de assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, inclusive para comunicação de incidentes, solicitações dos titulares e atendimento de requisições das autoridades competentes.

18.9. A Contratada deverá cooperar com o Município no atendimento das solicitações formuladas pelos titulares de dados pessoais, pela ANPD, por órgãos de controle ou por outras autoridades competentes, fornecendo as informações e os documentos necessários.

18.10. A Contratada deverá comunicar ao Município, sem demora injustificada, qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados em razão da contratação, informando, sempre que possível:

I — a data e a hora da ocorrência e de sua identificação;

II — a natureza e as categorias dos dados afetados;

III — os titulares potencialmente afetados;

IV — Os riscos ou possíveis danos decorrentes do incidente;

V — As medidas adotadas ou propostas para conter, corrigir e mitigar os efeitos do incidente; e

VI — Outras informações necessárias à avaliação da ocorrência.

18.11. Caberá ao Município, na condição de controlador, avaliar a necessidade de comunicação do incidente à ANPD e aos titulares afetados, sem prejuízo do dever da Contratada de prestar todas as informações e adotar as providências necessárias à contenção e à mitigação dos danos.

18.12. Encerrada a contratação, a Contratada deverá eliminar ou devolver ao Município os dados pessoais tratados em seu nome, salvo quando sua conservação for necessária para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos.

18.13. A parte que causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo em razão de tratamento irregular de dados pessoais responderá pelos prejuízos comprovadamente causados, na medida de sua responsabilidade e observado o nexo causal, sem prejuízo das demais sanções legalmente aplicáveis.

18.14. O dever de confidencialidade e as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de qualquer outro instrumento decorrente da presente licitação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

19.2. A Administração poderá alterar ou prorrogar os prazos para recebimento e abertura das propostas, mediante decisão fundamentada e divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, observada a reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A apresentação de documento falso ou de informação inverídica poderá resultar na desclassificação da proposta, na inabilitação do licitante, no cancelamento do registro, na extinção da contratação e na aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Os licitantes intimados para prestar esclarecimentos, apresentar documentos complementares admitidos ou cumprir diligências deverão fazê-lo no prazo estabelecido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, desde que a informação ou o documento solicitado seja indispensável à análise da proposta ou da habilitação.

19.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não

implicará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o saneamento da falha sem alteração da substância do documento ou da proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade entre os licitantes, a vinculação ao Edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e o interesse público.

19.8 As decisões, avisos, intimações e demais comunicações relativas ao procedimento serão divulgadas na Plataforma Licitar Digital e, quando necessário, no sítio eletrônico oficial do Município ou na imprensa oficial, podendo também ser encaminhados ao endereço eletrônico cadastrado pelo licitante.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios gerais das licitações e dos contratos administrativos.

19.10. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o licitante alegar desconhecimento de suas disposições.

19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

19.12. Os licitantes deverão manter atualizados no sistema eletrônico seus endereços, números de telefone e endereços de e-mail, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pela Administração.

19.13. A existência de preços registrados não obriga o Município a realizar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

19.14. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às condições de execução do objeto.

20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

13 de junho de 2026.

Kýssila Clara Gomes Lopes

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública para aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao preparo e fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura.

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes e representa importante instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento físico, cognitivo e social, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e permanência dos alunos na escola. Além disso, integra as ações de segurança alimentar e nutricional, devendo atender aos padrões de qualidade, higiene e valor nutricional estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo e regular da alimentação escolar durante o período letivo, evitando a interrupção desse serviço essencial e garantindo o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento adequado das unidades escolares, assegurando a execução das políticas públicas de educação e alimentação escolar, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, eficiência e durabilidade exigidos pela Administração.

3.1.1. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 70% do prazo total indicado pelo fabricante, contada da data da entrega.

3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias, de rotulagem, inspeção e qualidade aplicáveis, inclusive as determinações da Vigilância Sanitária e dos órgãos competentes.

3.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, sendo os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas de responsabilidade da contratada

3.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.5. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.6. O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.7. Aplicar ao edital o critério de Preferência Regional, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.135/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no município de Santa Cruz do Escalvado – MG.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos serão fornecidos por empresa(s) especializada(s) do ramo, observadas as especificações, quantidades estimadas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência. As entregas ocorrerão de forma fracionada, mediante solicitação da Administração, permitindo o abastecimento contínuo e adequado dos setores municipais, evitando desperdícios, perdas por vencimento e a necessidade de grandes estoques.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de produtos de qualidade comprovada, entregas parceladas para evitar desperdícios, otimizar o armazenamento e assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares durante todo o período letivo, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a continuidade da oferta da alimentação escolar, assegurando o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, a execução regular das atividades educacionais e o cumprimento do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois proporciona maior flexibilidade na aquisição dos produtos, permitindo que as contratações ocorram conforme a demanda efetiva, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade e continuidade do abastecimento

5— ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pela secretaria requisitante, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacate e primeira qualidade, casca lisa com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentado grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em	kg	500	8,99	4.495,00



	condições adequadas ao consumo				
0002	Abacaxi Pérola, verde de primeira qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento	kg	500	10,84	5.420,00
0003	Abobrinha italiana em perfeito estado de maturação, íntegra.	kg	450	7,66	3.447,00
0004	Achocolatado em pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem 400g.	PCT	300	9,34	2.802,00
0005	Açúcar cristal Branco, sem sujidades, sem misturas. Pacote 5 Kg.	PCT	500	19,63	9.815,00
0006	Alho cabeça, roxo	kg	250	29,98	7.495,00
0007	Amendoim Vermelho Em bom estado de conservação, sem sujidades ou mofo. Pacote 500g.	PCT	100	13,23	1.323,00
0008	Amido de Milho pacote 500g.	PCT	100	4,90	490,00
0009	Arroz Branco tipo 1, Agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, embalagem transparente, livre de sujidades. Pacote 5 kg.	PCT	1800	28,89	52.002,00
0010	Aveia flocos finos, pacote 500g	PCT	250	19,38	4.845,00
0011	Banana prata de vez, mais amarela que verde, em pencas.	kg	1000	7,73	7.730,00
0012	Batata baroa lavada, firme, inteira, sem brotos e machucados.	kg	450	16,66	7.497,00
0013	Batata doce. De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos	kg	300	9,31	2.793,00
0014	Batata Inglesa lavada, grupo Barak ou Monalisa, firme, inteira e uniforme	kg	600	7,05	4.230,00



0015	Beterraba firme, inteira, uniforme e sem mofo	kg	450	7,20	3.240,00
0016	Biscoito de leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico, contendo glúten, sem corantes artificiais. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de In	PCT	300	12,51	3.753,00
0017	Biscoito Doce tipo Maisena ou Maria. Pacote 200g. COTA	PCT	1500	3,84	5.760,00
0018	Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote 200g	PCT	1200	3,47	4.164,00
0019	Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas e	kg	370	14,92	5.520,40



	sem sinais de deterioração por calor e sem odor estranho				
0020	Cacau em pó. Contendo 100% DE CACAU. O produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais; deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. ISENTO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterize o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter adição de gordura ou óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalados pacotes 1kg	UN	200	89,25	17.850,00
0021	canjiquinha de milho, com grãos firmes, amarelos, livres Canjiquinha de Milho, com grãos firmes de sujidades e corantes. 500 g	PCT	200	3,67	734,00
0022	Carne bovina moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida	kg	6000	34,18	205.080,00



	e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas Ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos). Embalagem atóxica, de 1kg, 2kg ou 0,5kg. Deve ser entregue congelada \$-18				
0023	Carne de Porco Pernil suíno congelado, sem gorduras aparentes ou fâscias musculares, sebo, tendões ou sujidades.	kg	4000	24,14	96.560,00
0024	Cebola branca Classe 3, lisa, firme, em perfeito estado de maturação.	kg	300	5,34	1.602,00
0025	Cenoura vermelha, lisa, firme, grupo Nantes ou Brasília, classe 14 ou 18, categoria I, tamanho médio.	kg	460	6,00	2.760,00
0026	Cheiro verde salsinha e cebolinha, limpo e integro	molhos	150	5,39	808,50
0027	Chuchu extra, liso, firme, em perfeito estado de maturação.	kg	380	4,20	1.596,00
0028	Coco ralado. Produto obtido do fruto do coqueiro por processo adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico, sem adição de conservantes e açúcar. Embalagens aluminizadas, 100g	UN	250	8,00	2.000,00
0029	Colorau tipo colorífico 500 gramas	PCT	100	10,10	1.010,00
0030	Couve flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes isento	kg	370	14,13	5.228,10



	de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas escuras e odores estranhos				
0031	Creme de leite uht - embalado em caixa de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	150	3,99	598,50
0032	Creme de Milho, Pacote 500 g.	PCT	100	4,03	403,00
0033	Extrato tomate. Ingredientes: tomate, sem polpa e sem semente. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor e odor característico. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega	lata	700	7,08	4.956,00
0034	Farelo de quibe cru, livre de sujidades pacotes 500 g	PCT	130	10,12	1.315,60
0035	Farinha de Aveia Pura, de boa qualidade. Caixa/pacote 500g	UN	100	14,96	1.496,00
0036	Farinha de Mandioca branca, subgrupo fina, livre de sujidades. Pacote 1kg	PCT	150	8,58	1.287,00
0037	Farinha de Milho crua, amarela, livre de sujidades. Pacote 500g.	PCT	150	5,20	780,00
0038	Farinha de Trigo especial, tipo 1. Pacote 1 kg	PCT	400	7,28	2.912,00
0039	Feijão Cariquinha, tipo 1, in natura, limpo, seco, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livres de elementos estranhos adicionados à embalagem.	PCT	3500	9,79	34.265,00
0040	Feijão Preto, tipo 1, in natura, limpo, seco, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livres de elementos estranhos adicionados à embalagem	PCT	1000	8,85	8.850,00



0041	Fermento em Pó, Fermento em pó químico, de qualidade. Lata 100 g	UN	180	6,46	1.162,80
0042	Folhosos verduras de diversas folhas: alface, couve, mostarda, almeirão. Limpos e íntegros	molhos	600	5,37	3.222,00
0043	Fubá de milho mimoso, livre de sujidades e misturas. Pacotes 1 kg	PCT	250	5,12	1.280,00
0044	Gelatina em pó para preparo de sobremesas, sabores: abacaxi, uva, morango. Pacote: 1kg	PCT	150	27,38	4.107,00
0045	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme	kg	700	9,26	6.482,00
0046	Inhame Tipo dedo, livre de terra, em perfeito estado de maturação.	kg	400	8,38	3.352,00
0047	Laranja Pera Rio em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, sem odor estranho de qualquer natureza.	kg	800	4,38	3.504,00
0048	Leite condensado Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínima de 01 ano) e peso líquido	Caixa	100	7,95	795,00
0049	Leite em Pó Pasteurizado, Tipo C, sem adição de açúcar ou outros componentes. Pacotes 400g	PCT	3000	20,29	60.870,00
0050	Leite UHT isento de lactose (0%) FORTIFICADO, em pó, indicado para dietas com restrição a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações	lata	200	23,82	4.764,00



	gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data				
0051	Linguiça Suína Sem excesso de gordura e sebo, sem pimenta. Congelada.	kg	400	23,42	9.368,00
0052	Maça Nacional, em bom estado de conservação e maturação, sem grande variação de tamanho, sem mofo, sem odor estranho de qualquer natureza.	kg	900	9,75	8.775,00
0053	Macarrão Espaguete, Massa seca com ovos. Pacote 1 kg	PCT	500	8,74	4.370,00
0054	Macarrão Massa Cortada Tipo pai nosso, massa seca com ovos. Pacote 500g	PCT	200	5,86	1.172,00
0055	Macarrão Parafuso, Tipo massa seca, com ovos. Pacote 500g	PCT	500	4,90	2.450,00
0056	Mamão Papaia, de primeira qualidade, não deve estar verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e succulento, sem rachaduras, escuro ou amassado	kg	500	9,24	4.620,00
0057	Mandioca, em bom estado de conservação, sem mofo e sem odor estranho	kg	450	6,80	3.060,00
0058	Manteiga de primeira qualidade, com leite pasteurizado. Pote 500g	Pote	180	22,92	4.125,60
0059	Maracujá, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho,	KG	300	13,28	3.984,00



	sem imperfeições, deve ser de primeira qualidade.				
0060	Melancia, deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras	kg	1000	4,32	4.320,00
0061	Melão, deve ter casca firme e resistente de cor amarela, succulento e doce, sem imperfeições e rachaduras	kg	500	9,70	4.850,00
0062	Mexerica, casca resistente, coloração apropriada, sem manchas, rachaduras ou bolores, sem odor alterado.	kg	350	6,15	2.152,50
0063	Milho para canjica branca, Tipo 1, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	PCT	150	6,25	937,50
0064	Milho para pipoca duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500 g, contendo identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	PCT	100	3,91	391,00
0065	Milho verde. Milho verde cozido em água. Sem adição de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: deve apresentar no máximo 6 meses de fabricação na data de entrega. Embalagens devem ser sachês, 300g	Sachê	250	3,96	990,00



0066	Moranga, casca verde, sem deformidades, em perfeito estado de maturação	kg	450	4,17	1.876,50
0067	Músculo Traseiro Bovino congelado, limpo de ossos, aponeuroses, fâscias musculares, tendões, sebo, água ou concentrado proteico injetado.	kg	4200	34,64	145.488,00
0068	Óleo de Soja Isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto. Livre de sujidades, larvas ou parasitas. 900ml	Garrafa	1600	6,85	10.960,00
0069	Orégano desidratado. Pacote 10g	PCT	50	3,45	172,50
0070	Ovos brancos de galinha, tipo B (entre 55 e 60g) com casca limpa e íntegra, de acordo com o padrão da Associação Brasileira de Avicultores	Dúzia	500	11,93	5.965,00
0071	Pão francês de 50g Produto de casca fina, levemente crocante e salgado, de cor branca na parte interna (miolo)	kg	1500	21,19	31.785,00
0072	Pão para cachorro quente pacote com 12 unidades	PCT	700	10,23	7.161,00
0073	Pimentão verde, sem sujidades ou mofos	kg	120	9,73	1.167,60
0074	Pó de Café torrado, Tipo I, sem sujidades, mofo, bom estado de maturação. Pacote. 500 g	PCT	500	35,02	17.510,00
0075	Repolho branco, sem folhas, sujidades e mofo, bom estado de maturação	kg	350	4,40	1.540,00
0076	Rosquinha tipo Mabel sabor leite, coco ou chocolate. Pacote de 1 kg	PCT	700	26,86	18.802,00
0077	Sal iodado refinado tipo I, sem sujidades e outras substâncias. Pacotes 1 kg	PCT	300	2,89	867,00
0078	Sobrecoxa congelada, não temperada, de boa qualidade, com odor e textura	kg	3500	12,48	43.680,00

	característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade				
0079	Suco Concentrado sabores (caju, goiaba, uva), apresentando em vidro de 500 ml com rendimento de 5 litros.	LT	1500	9,62	14.430,00
0080	Tomate, de vez, sem podres ou mofos.	kg	450	8,70	3.915,00
0081	Vagem Verde, sem estragos, mofos ou folhas. - Vagem Verde, sem estragos, mofos ou folhas.	kg	180	17,50	3.150,00
0082	Vinagre de álcool. Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Garrafa 750ml	Garrafa	120	3,93	471,60

TOTAL GERAL: 982.958,70

(novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

5.2. A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devidamente justificado e fundamentado em pesquisa de preços idônea.

Nesse sentido, os valores estimados foram obtidos a partir da média dos preços apurados por meio do Sistema Cesta de Preços – Sanderson S. Vilhaga, ferramenta amplamente utilizada para pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, a qual reúne dados atualizados e compatíveis com o objeto a ser contratado.

A metodologia adotada permite maior confiabilidade na formação do preço estimado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, bem como mitigando riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade. Dessa

forma, a estimativa apresentada reflete valores condizentes com a realidade de mercado e atende às exigências legais aplicáveis à fase preparatória da contratação.

6— JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será parcelada, em julgamento por item. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos.

7— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações. Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços/produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

8— PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.

09- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a aquisição por contratação única, a realização de aquisições pontuais e a utilização do Sistema de Registro de Preços. Verificou-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico sob o processo auxiliar de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, considerando que os quantitativos efetivamente necessários podem variar ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir com precisão o consumo de cada

Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e quantitativos demandados, assegurando competitividade e ampla participação no certame.

Assim, a escolha do tipo de solução a contratar mostra-se compatível com o objeto pretendido, com as práticas usuais de mercado e com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, garantindo o adequado atendimento das necessidades da administração pública.

Considerando que os itens são bens comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão ELETRONICA”, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

10—IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar resíduos de embalagens e impactos relacionados ao transporte e consumo dos produtos. Para minimizar tais efeitos, deverão ser adotadas práticas de consumo consciente, redução de desperdícios, armazenamento adequado dos alimentos e destinação ambientalmente correta dos resíduos. Os impactos

são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a observância das boas práticas ambientais e da legislação vigente.

11— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Santa Cruz do Escalvado, 01 de junho de 2026.

Kýssila Clara Gomes Lopes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a manutenção da merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado-MG, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacate e primeira qualidade, casca lisa com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentado grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo	kg	500	8,99	4.495,00
0002	Abacaxi Pérola, verde de primeira qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento	kg	500	10,84	5.420,00
0003	Abobrinha italiana em perfeito estado de maturação, íntegra.	kg	450	7,66	3.447,00
0004	Achocolatado em pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem 400g.	PCT	300	9,34	2.802,00



0005	Açúcar cristal Branco, sem sujidades, sem misturas. Pacote 5 Kg.	PCT	500	19,63	9.815,00
0006	Alho cabeça, roxo	kg	250	29,98	7.495,00
0007	Amendoim Vermelho Em bom estado de conservação, sem sujidades ou mofo. Pacote 500g.	PCT	100	13,23	1.323,00
0008	Amido de Milho pacote 500g.	PCT	100	4,90	490,00
0009	Arroz Branco tipo 1, Agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, embalagem transparente, livre de sujidades. Pacote 5 kg.	PCT	1800	28,89	52.002,00
0010	Aveia flocos finos, pacote 500g	PCT	250	19,38	4.845,00
0011	Banana prata de vez, mais amarela que verde, em pencas.	kg	1000	7,73	7.730,00
0012	Batata baroa lavada, firme, inteira, sem brotos e machucados.	kg	450	16,66	7.497,00
0013	Batata doce. De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos	kg	300	9,31	2.793,00
0014	Batata Inglesa lavada, grupo Barak ou Monalisa, firme, inteira e uniforme	kg	600	7,05	4.230,00
0015	Beterraba firme, inteira, uniforme e sem mofo	kg	450	7,20	3.240,00
0016	Biscoito de leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico, contendo glúten, sem	PCT	300	12,51	3.753,00



	corantes artificiais. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de In				
0017	Biscoito Doce tipo Maisena ou Maria. Pacote 200g. COTA	PCT	1500	3,84	5.760,00
0018	Biscoito tipo água e sal ou Cream Cracker. Pacote 200g	PCT	1200	3,47	4.164,00
0019	Brócolis de 1ª qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas e sem sinais de deterioração por calor e sem odor estranho	kg	370	14,92	5.520,40
0020	Cacau em pó. Contendo 100% DE CACAU. O produto deve ser obtido de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais; deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios e ter indicação para o preparo de bebidas. ISENTOS DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE.	UN	200	89,25	17.850,00



	SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterize o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter adição de gordura ou óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas. Aparência: pó fino homogêneo, sem grumos, cor, sabor e odor próprios. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalados pacotes 1kg				
0021	canjiquinha de milho, com grãos firmes, amarelos, livres Canjiquinha de Milho, com grãos firmes de sujidades e corantes. 500 g	PCT	200	3,67	734,00
0022	Carne bovina moída magra, de 2ª qualidade (paleta ou coxão duro), resfriada ou congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas Ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos). Embalagem atóxica, de 1kg, 2kg ou 0,5kg. Deve ser entregue congelada \$-18	kg	6000	34,18	205.080,00



0023	Carne de Porco Pernil suíno congelado, sem gorduras aparentes ou fâscias musculares, sebo, tendões ou sujidades.	kg	4000	24,14	96.560,00
0024	Cebola branca Classe 3, lisa, firme, em perfeito estado de maturação.	kg	300	5,34	1.602,00
0025	Cenoura vermelha, lisa, firme, grupo Nantes ou Brasília, classe 14 ou 18, categoria I, tamanho médio.	kg	460	6,00	2.760,00
0026	Cheiro verde salsinha e cebolinha, limpo e integro	molhos	150	5,39	808,50
0027	Chuchu extra, liso, firme, em perfeito estado de maturação.	kg	380	4,20	1.596,00
0028	Coco ralado. Produto obtido do fruto do coqueiro por processo adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico, sem adição de conservantes e açúcar. Embalagens aluminizadas, 100g	UN	250	8,00	2.000,00
0029	Colorau tipo colorífico 500 gramas	PCT	100	10,10	1.010,00
0030	Couve flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes isento de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas escuras e odores estranhos	kg	370	14,13	5.228,10
0031	Creme de leite uht - embalado em caixa de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	150	3,99	598,50
0032	Creme de Milho, Pacote 500 g.	PCT	100	4,03	403,00
0033	Extrato tomate. Ingredientes: tomate, sem polpa e sem semente. Sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. NÃO CONTÉM	lata	700	7,08	4.956,00



	GLÚTEN. Deve apresentar cor, sabor e odor característico. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores à data de entrega				
0034	Farelo de quibe cru, livre de sujidades pacotes 500 g	PCT	130	10,12	1.315,60
0035	Farinha de Aveia Pura, de boa qualidade. Caixa/pacote 500g	UN	100	14,96	1.496,00
0036	Farinha de Mandioca branca, subgrupo fina, livre de sujidades. Pacote 1kg	PCT	150	8,58	1.287,00
0037	Farinha de Milho crua, amarela, livre de sujidades. Pacote 500g.	PCT	150	5,20	780,00
0038	Farinha de Trigo especial, tipo 1. Pacote 1 kg	PCT	400	7,28	2.912,00
0039	Feijão Cariquinha, tipo 1, in natura, limpo, seco, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livres de elementos estranhos adicionados à embalagem.	PCT	3500	9,79	34.265,00
0040	Feijão Preto, tipo 1, in natura, limpo, seco, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livres de elementos estranhos adicionados à embalagem	PCT	1000	8,85	8.850,00
0041	Fermento em Pó, Fermento em pó químico, de qualidade. Lata 100 g	UN	180	6,46	1.162,80
0042	Folhosos verduras de diversas folhas: alface, couve, mostarda, almeirão. Limpos e íntegros	molhos	600	5,37	3.222,00
0043	Fubá de milho mimoso, livre de sujidades e misturas. Pacotes 1 kg	PCT	250	5,12	1.280,00
0044	Gelatina em pó para preparo de sobremesas, sabores: abacaxi, uva, morango. Pacote: 1kg	PCT	150	27,38	4.107,00



0045	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme	kg	700	9,26	6.482,00
0046	Inhame Tipo dedo, livre de terra, em perfeito estado de maturação.	kg	400	8,38	3.352,00
0047	Laranja Pera Rio em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, sem odor estranho de qualquer natureza.	kg	800	4,38	3.504,00
0048	Leite condensado Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínima de 01 ano) e peso líquido	Caixa	100	7,95	795,00
0049	Leite em Pó Pasteurizado, Tipo C, sem adição de açúcar ou outros componentes. Pacotes 400g	PCT	3000	20,29	60.870,00
0050	Leite UHT isento de lactose (0%) FORTIFICADO, em pó, indicado para dietas com restrição a lactose. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data	lata	200	23,82	4.764,00



0051	Linguíça Suína Sem excesso de gordura e sebo, sem pimenta. Congelada.	kg	400	23,42	9.368,00
0052	Maçã Nacional, em bom estado de conservação e maturação, sem grande variação de tamanho, sem mofo, sem odor estranho de qualquer natureza.	kg	900	9,75	8.775,00
0053	Macarrão Espaguete, Massa seca com ovos. Pacote 1 kg	PCT	500	8,74	4.370,00
0054	Macarrão Massa Cortada Tipo pai nosso, massa seca com ovos. Pacote 500g	PCT	200	5,86	1.172,00
0055	Macarrão Parafuso, Tipo massa seca, com ovos. Pacote 500g	PCT	500	4,90	2.450,00
0056	Mamão Papaia, de primeira qualidade, não deve estar verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento, sem rachaduras, escuro ou amassado	kg	500	9,24	4.620,00
0057	Mandioca, em bom estado de conservação, sem mofo e sem odor estranho	kg	450	6,80	3.060,00
0058	Manteiga de primeira qualidade, com leite pasteurizado. Pote 500g	Pote	180	22,92	4.125,60
0059	Maracujá, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, deve ser de primeira qualidade.	KG	300	13,28	3.984,00
0060	Melancia, deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras	kg	1000	4,32	4.320,00
0061	Melão, deve ter casca firme e resistente de cor amarela, suculento e doce, sem imperfeições e rachaduras	kg	500	9,70	4.850,00
0062	Mexerica, casca resistente, coloração apropriada, sem	kg	350	6,15	2.152,50



	manchas, rachaduras ou bolores, sem odor alterado.				
0063	Milho para canjica branca, Tipo 1, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	PCT	150	6,25	937,50
0064	Milho para pipoca duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500 g, contendo identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	PCT	100	3,91	391,00
0065	Milho verde. Milho verde cozido em água. Sem adição de sal, condimentos e conservantes. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no país (ANVISA/MS). Validade: deve apresentar no máximo 6 meses de fabricação na data de entrega. Embalagens devem ser sachês, 300g	Sachê	250	3,96	990,00
0066	Moranga, casca verde, sem deformidades, em perfeito estado de maturação	kg	450	4,17	1.876,50
0067	Músculo Traseiro Bovino congelado, limpo de ossos, aponeuroses, fâscias musculares, tendões, sebo, água ou concentrado proteico injetado.	kg	4200	34,64	145.488,00
0068	Óleo de Soja Isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto. Livre de sujidades, larvas ou parasitas. 900ml	Garrafa	1600	6,85	10.960,00



0069	Orégano desidratado. Pacote 10g	PCT	50	3,45	172,50
0070	Ovos brancos de galinha, tipo B (entre 55 e 60g) com casca limpa e íntegra, de acordo com o padrão da Associação Brasileira de Avicultores	Dúzia	500	11,93	5.965,00
0071	Pão francês de 50g Produto de casca fina, levemente crocante e salgado, de cor branca na parte interna (miolo)	kg	1500	21,19	31.785,00
0072	Pão para cachorro quente pacote com 12 unidades	PCT	700	10,23	7.161,00
0073	Pimentão verde, sem sujidades ou mofo	kg	120	9,73	1.167,60
0074	Pó de Café torrado, Tipo I, sem sujidades, mofo, bom estado de maturação. Pacote. 500 g	PCT	500	35,02	17.510,00
0075	Repolho branco, sem folhas, sujidades e mofo, bom estado de maturação	kg	350	4,40	1.540,00
0076	Rosquinha tipo Mabel sabor leite, coco ou chocolate. Pacote de 1 kg	PCT	700	26,86	18.802,00
0077	Sal iodado refinado tipo I, sem sujidades e outras substâncias. Pacotes 1 kg	PCT	300	2,89	867,00
0078	Sobrecoxa congelada, não temperada, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega e data de validade	kg	3500	12,48	43.680,00
0079	Suco Concentrado sabores (caju, goiaba, uva), apresentando em vidro de 500 ml com rendimento de 5 litros.	LT	1500	9,62	14.430,00

0080	Tomate, de vez, sem podres ou mofos.	kg	450	8,70	3.915,00
0081	Vagem Verde, sem estragos, mofos ou folhas. - Vagem Verde, sem estragos, mofos ou folhas.	kg	180	17,50	3.150,00
0082	Vinagre de álcool. Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Prazo de Validade: Mínimo de 8 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Garrafa 750ml	Garrafa	120	3,93	471,60

TOTAL GERAL: 982.958,70

(novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

2.1. A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devidamente justificado e fundamentado em pesquisa de preços idônea.

Nesse sentido, os valores estimados foram obtidos a partir da média dos preços apurados por meio do Sistema Cesta de Preços – Sanderson S. Vilhaga, ferramenta amplamente utilizada para pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, a qual reúne dados atualizados e compatíveis com o objeto a ser contratado.

A metodologia adotada permite maior confiabilidade na formação do preço estimado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, bem como mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade. Dessa forma, a estimativa apresentada reflete valores condizentes com a realidade de mercado e atende às exigências legais aplicáveis à fase preparatória da contratação.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santa Cruz do Escalvado/MG.

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes e representa importante instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento físico, cognitivo e social, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, redução da evasão e permanência dos alunos na escola. Além disso, integra as ações de segurança alimentar e nutricional, devendo atender aos padrões de qualidade, higiene e valor nutricional estabelecidos pela legislação vigente e pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo e regular da alimentação escolar durante o período letivo, evitando a interrupção desse serviço essencial e garantindo o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes.

Dessa forma, a contratação visa garantir o abastecimento adequado das unidades escolares, assegurando a execução das políticas públicas de educação e alimentação escolar, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

Os itens e quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base na demanda estimada das unidades escolares, no número de alunos atendidos, no período letivo e nos cardápios elaborados pela responsável técnica pela alimentação escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e consumo, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e aos padrões de identidade, qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação aplicável.

4.1.1. Os produtos industrializados, embalados ou sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade restante correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver exigência específica na descrição do item.

4.1.2. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser frescos, íntegros, limpos, livres de sujidades, parasitas, larvas, fungos, odores estranhos, danos físicos ou sinais de deterioração, apresentando grau de maturação adequado ao consumo e à conservação.

4.1.3. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos submetidos ao serviço de inspeção competente, devendo ser entregues nas condições adequadas de temperatura, conservação, embalagem e transporte, conforme a natureza de cada produto.

4.2. Os produtos deverão atender às normas sanitárias, de inspeção, conservação, acondicionamento, transporte, rotulagem e comercialização aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos sanitários e de fiscalização competentes.

4.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos quantitativos, locais, datas e horários nela indicados, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega.

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.5. Os gêneros alimentícios objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.6. Os quantitativos previstos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. Será aplicado o critério de Preferência Local, observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.135/2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025, considerando-se locais

as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento e do devido atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, devendo conter, no mínimo, a descrição dos produtos, os quantitativos, os valores unitários e totais, o número da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente e os dados bancários da Contratada.

5.3. As Notas Fiscais ou os documentos apresentados com incorreções serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da apresentação correta da documentação.

5.4. O pagamento ficará condicionado à conferência e à aprovação da Nota Fiscal pelo fiscal ou gestor responsável, bem como à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

5.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

5.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

6.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, observados os quantitativos, os locais, as datas e os horários indicados pela Administração.

6.2.1. O recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado realizado na data de sua disponibilização ou encaminhamento à Contratada por meio eletrônico, pela plataforma, por e-mail ou por outro meio oficial adotado pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, no endereço indicado em cada Ordem de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer no depósito da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do local de recebimento, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

6.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

6.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados e adequados à natureza dos alimentos, de modo a preservar sua qualidade, integridade, temperatura e condições sanitárias durante todo o transporte.

6.6.1. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação e temperatura, conforme a legislação sanitária, as orientações do fabricante e as especificações de cada item.

6.6.2. Não será admitido o transporte conjunto dos gêneros alimentícios com produtos químicos, materiais tóxicos, combustíveis, resíduos ou quaisquer substâncias que possam causar contaminação, alteração de odor, sabor ou qualidade dos alimentos.

6.7. As embalagens deverão estar limpas, íntegras, sem sinais de violação, amassamento, vazamento, umidade, ferrugem, estufamento, perfuração ou qualquer outro dano que comprometa a qualidade ou a segurança do produto.

6.8. No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diferente da solicitada, com validade insuficiente ou com sinais de deterioração, contaminação, descongelamento, violação ou inadequação ao consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte.

6.10. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a urgência do abastecimento da alimentação escolar.

6.11. A Contratada responderá por todas as despesas decorrentes da retirada, devolução e substituição dos produtos recusados.

6.12. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, alterações de qualidade ou irregularidades constatadas posteriormente.

6.13. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos, as quantidades entregues, os valores unitários e totais e o número da correspondente Ordem de Fornecimento.

6.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os contratos, as ordens de fornecimento, as notas de empenho ou os demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus próprios prazos de vigência e execução, definidos no respectivo instrumento, observados a disponibilidade de créditos orçamentários e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o seu prazo de vigência, podendo sua execução e seus efeitos estender-se além do término da Ata, desde que observados os prazos e as condições estabelecidos no respectivo instrumento.

7.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de justificativa da Administração, pesquisa que demonstre a manutenção da vantajosidade dos preços e concordância do fornecedor registrado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produtos a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Kíssila Clara Gomes Lopes
Cargo: Secretária de Educação
11.1.1. – FISCAIS DO CONTRATO
Nome: Mariana dos Anjos da Silva
Cargo: Agente Administrativo

Nome: Marinês Sena de Paula
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

11.2. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Contratada deverá manter representante ou preposto apto a prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à execução do objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

11.3. A comunicação entre a gestão, a fiscalização e a Contratada será realizada por correspondência oficial, endereço eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio formal admitido pela Administração.

11.4. Os relatórios, registros de entrega e demais documentos de acompanhamento serão utilizados para registrar os fatos, as ocorrências e as comunicações relacionadas à execução do objeto

11.5. As determinações e orientações emitidas pela gestão ou pela fiscalização, dentro dos limites de suas competências, deverão ser observadas pela Contratada, sem prejuízo da responsabilidade desta pela adequada execução do objeto.

12.DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

12.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

12.2 Os preços registrados/contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

12.3.O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação hábil e suficiente que demonstre a efetiva alteração dos custos e o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado, incluindo, quando cabível, notas fiscais, planilhas de composição de custos, índices oficiais e demais elementos comprobatórios.

12.4.A análise e eventual deferimento do pedido ficarão condicionados à avaliação da Administração, não sendo admitida a concessão automática do reequilíbrio. Os efeitos financeiros da revisão serão aplicados a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade, salvo disposição legal ou entendimento jurídico em contrário.

12.5.A contratada permanecerá obrigada à execução do objeto nas condições contratadas durante a análise do pedido, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual

e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial:

16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação Jurídica

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira

16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

17— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

17.1 Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Prefeitura. Não há contratações interdependentes visto que não há

previsão de execução de outros produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

18— PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

18.1.A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento

SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, 01 de junho de 2026.

Kýssila Clara Gomes Lopes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.ºXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, , doravante denominado



ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa _____,
CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____,
na Rua _____, neste ato representada
pelo _____, Sr. _____,
adjudicatária do Pregão nº ____/2026, Processo nº ____/2026, doravante denominada
FORNECEDORA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo
Licitação nº 094/2026, e sua respectiva homologação, resolvem celebrar a presente Ata
de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais
nº 3.135/2024 e nº 3.498/2025, pelo Edital e seus anexos e pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de
gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção da merenda escolar dos
alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____),
sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da
Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo,
ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2027,
podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do
município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos
artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados
poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento
após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente,
para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço
originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração
das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de
consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de
reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei
Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um)
ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços
apropriado.

4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que
necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

4.6. Será considerada, para fins de definição do preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogada por até igual período, desde que:

4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Fornecedoradora em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pela Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Fornecedor deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido à Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. É vedado à Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1.1. Será responsabilizada civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos produtos.

6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6.1.4. Comunicar à Secretaria demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhados de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.5. Manter, durante o período contratual, nas mesmas condições, os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.

6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

6.2.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme previsto no Item 4 do Termo de Referência.
CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Kíyssila Clara Gomes Lopes

Cargo: Secretária de Educação

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.2.1. Da Secretaria Municipal de Educação

Nome: Mariana dos Anjos da Silva

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Marinês Sena de Paula

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

9.2. Compete à Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de de 2026.

Comprador

Fornecedora

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, neste ato representado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos rede municipal de ensino da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado-MG, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e proposta comercial.

1.1 O Edital da Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado compõem anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.2. Considerando a natureza contínua dos serviços, conforme arts. 105 e 111 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Kíyssila Clara Gomes Lopes

Cargo: Secretária de Educação

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Mariana dos Anjos da Silva

Cargo: Agente Administrativo

Nome: Marinês Sena de Paula

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor do contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pelo Contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento e emissão de nota fiscal.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os reajustes serão conforme estabelecidos nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e termo de referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Manter as condições de habilitação;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique o fornecimento.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia na execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 10.2.4. Multa
 - 10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando o Contratante esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.2.02.02.12.306.0003.2.0031

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



14.5. Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de PONTE NOVA -MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Escalvado- MG, ____ de _____ de _____

GILMAR DE PAULA LIMA –
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____